



LEI Nº 5.281/2024

Cria no âmbito do Município de Várzea Grande, o projeto de Educação Ambiental denominado “Adote um Espaço” e o “Certificado de Empresa Amiga do Meio Ambiente do Município”.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica estabelecida a criação do projeto de Educação Ambiental no Município de Várzea Grande denominado “Adote um Espaço” e o “Certificado de Empresa Amiga do Meio Ambiente do Município”.

Art. 2º O projeto “Adote um Espaço” é voltado às escolas municipais, estaduais e particulares localizadas no município de Várzea Grande, que desejam, incrementar em suas atividades educacionais à prática reiterada da conservação e responsabilidade ambiental.

Art. 3º A organização e programação do projeto “Adote um Espaço” será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável (SEMMADRS) e compreenderá um ciclo de um ano, contados da data comemorativa do Dia Internacional do Meio Ambiente, dia 05 de junho.

§1º Um novo ciclo do projeto terá início em toda data comemorativa do Dia Internacional do Meio Ambiente, sendo permanente a existência do mesmo.

§2º Caberá a SEMMADRS oferecer aos envolvidos, executores do projeto, os insumos e a assistência técnica necessária.

Art. 4º O projeto “Adote um Espaço” estimulará a adoção de espaços públicos degradados (áreas verde e de preservação permanente) pelas escolas envolvidas que tomarão a iniciativa de cuidado e zelo do local adotado.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

§1º É vedada a adoção de espaços privados e praças públicas cujo cuidado e manutenção não fazem parte das atribuições administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

§2º Na existência de local público, tratando-se de equipamento público “praça”, “canteiros ou rotatórias”, usadas como bolsões de lixo, poderão ser objeto de adoção nos termos desta Lei.

Art. 5º As despesas para a implementação dos ciclos anuais do projeto “Adote um Espaço” serão suportadas pela SEMMADRS, preferencialmente das seguintes fontes:

I - uso do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme disposto do art. 6º, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 4.520/2019; e

II - financiamento e/ou patrocínio privado.

Parágrafo único: poderá a SEMMADRS efetuar termos de compensação ambiental cujo objeto seja a destinação de equipamentos ou recursos pecuniários para a implementação do projeto, inclusive para a premiação dos participantes.

Art. 6º É permitida a participação de entidades privadas no desenvolvimento do projeto “Adote um Espaço”.

§1º A participação de entidades privadas no desenvolvimento do projeto “Adote um Espaço” será na condição de “padrinhos/tutores” patrocinadores das atividades de adoção promovidas pelas escolas participantes, não se submetendo as entidades privadas patrocinadoras a qualquer responsabilidade civil decorrente das atividades desenvolvidas pelas escolas adotantes.

§2º Vetado

Art. 7º É garantido às empresas privadas participantes do projeto “Adote um Espaço” a adoção de espaços públicos existentes nos canteiros centrais ou rotatórias do município.

§1º Vetado

§2º A adoção dos espaços públicos existentes nos canteiros centrais do município observará as regras próprias existentes no município para a modalidade de publicidade usada no local, sem prejuízo das taxas decorrentes da exploração do local.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

§3º Caberá à empresa participante, interessada na adoção dos espaços públicos existentes nos canteiros centrais do município, firmar instrumento administrativo próprio autorizativo do uso.

§4º Vetado.

§5º O período de adoção dos espaços públicos existentes nos canteiros centrais do município será de um ciclo anual do projeto desenvolvido pela escola adotada.

Art. 8º Expedirá a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável para as empresas participantes do projeto um certificado de participação denominado “Certificado de Empresa Amiga do Meio Ambiente do Município”.

Art. 9º Caberá a SEMMADRS elaborar as regras de participação das escolas envolvidas e definição dos critérios de avaliação dos projetos de adoção das áreas indicadas pelas escolas participantes.

Art. 10. É vedada a indicação de espaços a serem adotados por qualquer órgão público, salvo a impossibilidade de escolha pelas escolas participantes.

Art. 11. Em caso da indicação do local a ser adotado ocorrer pela administração pública, esta dar-se-á em condições de três possibilidades, reservando o direito à escola participante adotar aquela que melhor se adequar a seu projeto.

Art. 12. O primeiro ciclo do projeto “Adote um Espaço” – edição 2024/2025 – terá início em 05/06/2024.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 25 de junho de 2024.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Art. 1º Altera a alínea "c", do inciso II, do art. 1º, e ainda, da alínea "h", do inciso II, do art. 1º, ambos do Decreto Municipal nº. 15/2024, as quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º (...)

II - (...):

c) *Carolina Padim Machado - CPF: 774.813.992-04;*

(...)

h) *Bruna de Oliveira Gonzaga - CPF: 031.255.001-41;*

(...)

Art. 2º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação. Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 25 de novembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/ VG

RELATÓRIO DE LOTES MAL SUCEDIDOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Processo Administrativo Nº 020/2024 Tipo: AQUISIÇÃO

Objeto: Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, visando a aquisição de MEDIDORES DE PRESSÃO, e assim atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

LOTE 1 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: NÃO Item: 1 Unidade: PC Quantidade: 10 Val.Ref.: 3.669,75

Descrição: TRANSMISSOR DE PRESSÃO, FAIXA DE 0 A 12 KG/CM², SAÍDA DE 4 A 20 MA+ HART, CONEXÃO ELÉTRICA ½? NPT-F COM PRENSA CABO. ALIMENTAÇÃO 11 A 45 VDC, CONEXÃO AO PROCESSO ½? NPT ? (M);

LOTE 2 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: NÃO Item: 2 Unidade: PC Quantidade: 3 Val.Ref.: 2.235,00

Descrição: MEDIDOR HIDROSTÁTICO DE NÍVEL, SENSOR DE PRESSÃO DE ROSCA ½& CONEXÕES HIGIÊNICAS, CONEXÃO UNIVERSAL G1". PARA ADAPTADOR HIGIÊNICO, 4 ...20 MA, TRÊS FIOS: PNP/ NPN, 4A 20 MA, IO-LINK, APROVAÇÃO EX E HIGIÊNICA, DISPLAY COLORIDO 360°, EXIBIÇÃO NO LOCAL E OPERAÇÃO DE 3 BOTÕES;

LOTE 3 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: NÃO Item: 3 Unidade: PC Quantidade: 1 Val.Ref.: 12.007,00

Descrição: MEDIDOR HIDROSTÁTICO, TRANSMISSOR DE PRESSÃO ABSOLUTA MANOMÉTRICA CERABAR PMP55 - COM DISPLAY NO LOCAL, 4 A 20 MA COM HART, CONEXÕES DE PROCESSO: ROSCAS, FLANGES OU CONEXÕES HIGIÊNICAS, TEMPERATURA DO PROCESSO: -70 A +400°C (-94 A +752°F), FAIXAS DE MEDIÇÃO: - 1/0 ATÉ +400BAR (-15/0 ATÉ +6.000PSI);

LOTE 4 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: NÃO Item: 4 Unidade: PC Quantidade: 1 Val.Ref.: 1.632,33

Descrição: MEDIDOR HIDROSTÁTICO, TRANSMISSOR DE PRESSÃO COM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (AISI 316L), FAIXAS DE PRESSÃO EM VERSÃO RELATIVO (MEDIDOR) OU ABSOLUTA DE 0 ATÉ 600 BAR, SINAIS DESAÍDA PADRÃO: 420MA, 0-5 V, 1 - 5 V, 1 - 6 V, 0 - 10 V, 1 - 10 V.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 0,00

Itens fracassados: 1, 2, 3 e 4

VÁRZEA GRANDE - MT, 28 de novembro de 2024

HERCULES BATISTELLA SGUAREZI
CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 023/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Itens

Realizado no dia: 18/11/2024

Horário: 10h00min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes (bombas pneumáticas específicas), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM 01

Sagrando-se vencedora a empresa, **MULTIBOMBAS E VALVULAS LT-DA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.785.565/0001-79, que fechou com valor global de R\$ 13.497,00 (treze mil quatrocentos e noventa e sete reais).

ITEM 02

Sagrando-se vencedora a empresa, **MULTIBOMBAS E VALVULAS LT-DA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.785.565/0001-79, que fechou com valor global de R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais).

ITEM 03

Sagrando-se vencedora a empresa, **MULTIBOMBAS E VALVULAS LT-DA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.785.565/0001-79, que fechou com valor global de R\$ 12.846,00 (doze mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

ITEM 04

Sagrando-se vencedora a empresa, **MULTIBOMBAS E VALVULAS LT-DA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.785.565/0001-79, que fechou com valor global de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil, duzentos reais).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, sito a Av. Gov. Júlio Campos, n.º 2.599, Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT.

Considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório e não vislumbrando nenhuma ilegalidade ou desrespeito aos princípios norteadores das licitações públicas, assim sendo, o Diretor Presidente no uso de suas atribuições legais resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado, acolhendo a análise e a conclusão do Pregoeiro e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 26 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

LEI Nº 5.281/2024

Cria no âmbito do Município de Várzea Grande, o projeto de Educação Ambiental denominado "Adote um Espaço" e o "Certificado de Empresa Amiga do Meio Ambiente do Município".

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica estabelecida a criação do projeto de Educação Ambiental no Município de Várzea Grande denominado "Adote um Espaço" e o "Certificado de Empresa Amiga do Meio Ambiente do Município".

Art. 2º O projeto "Adote um Espaço" é voltado às escolas municipais, estaduais e particulares localizadas no município de Várzea Grande, que desejam, incrementar em suas atividades educacionais à prática reiterada da conservação e responsabilidade ambiental.

Art. 3º A organização e programação do projeto "Adote um Espaço" será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável (SEMMADRS) e compreenderá um ciclo de um ano, contados da data comemorativa do Dia Internacional do Meio Ambiente, dia 05 de junho.

§1º Um novo ciclo do projeto terá início em toda data comemorativa do Dia Internacional do Meio Ambiente, sendo permanente a existência do mesmo.

§2º Caberá a SEMMADRS oferecer aos envolvidos, executores do projeto, os insumos e a assistência técnica necessária.

Art. 4º O projeto "Adote um Espaço" estimulará a adoção de espaços públicos degradados (áreas verde e de preservação permanente) pelas escolas envolvidas que tomarão a iniciativa de cuidado e zelo do local adotado.

§1º É vedada a adoção de espaços privados e praças públicas cujo cuidado e manutenção não fazem parte das atribuições administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

§2º Na existência de local público, tratando-se de equipamento público "praça", "canteiros ou rotatórias", usadas como bolsões de lixo, poderão ser objeto de adoção nos termos desta Lei.

Art. 5º As despesas para a implementação dos ciclos anuais do projeto "Adote um Espaço" serão suportadas pela SEMMADRS, preferencialmente das seguintes fontes:

I - uso do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme disposto do art. 6º, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 4.520/2019; e

II - financiamento e/ou patrocínio privado.

Parágrafo único: poderá a SEMMADRS efetuar termos de compensação ambiental cujo objeto seja a destinação de equipamentos ou recursos pecuniários para a implementação do projeto, inclusive para a premiação dos participantes.

Art. 6º É permitida a participação de entidades privadas no desenvolvimento do projeto "Adote um Espaço".

§1º A participação de entidades privadas no desenvolvimento do projeto "Adote um Espaço" será na condição de "padrinhos/tutores" patrocinadores das atividades de adoção promovidas pelas escolas participantes, não se submetendo as entidades privadas patrocinadoras a qualquer responsabilidade civil decorrente das atividades desenvolvidas pelas escolas adotantes.

§2º Vetado

Art. 7º É garantido às empresas privadas participantes do projeto "Adote um Espaço" a adoção de espaços públicos existentes nos canteiros centrais ou rotatórias do município.

§1º Vetado

§2º A adoção dos espaços públicos existentes nos canteiros centrais do município observará as regras próprias existentes no município para a mo-

dalidade de publicidade usada no local, sem prejuízo das taxas decorrentes da exploração do local.

§3º Caberá à empresa participante, interessada na adoção dos espaços públicos existentes nos canteiros centrais do município, firmar instrumento administrativo próprio autorizativo do uso.

§4º Vetado.

§5º O período de adoção dos espaços públicos existentes nos canteiros centrais do município será de um ciclo anual do projeto desenvolvido pela escola adotada.

Art. 8º Expedirá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável para as empresas participantes do projeto um certificado de participação denominado "Certificado de Empresa Amiga do Meio Ambiente do Município".

Art. 9º Caberá a SEMMADRS elaborar as regras de participação das escolas envolvidas e definição dos critérios de avaliação dos projetos de adoção das áreas indicadas pelas escolas participantes.

Art. 10. É vedada a indicação de espaços a serem adotados por qualquer órgão público, salvo a impossibilidade de escolha pelas escolas participantes.

Art. 11. Em caso da indicação do local a ser adotado ocorrer pela administração pública, esta dar-se-á em condições de três possibilidades, reservando o direito à escola participante adotar aquela que melhor se adequar a seu projeto.

Art. 12. O primeiro ciclo do projeto "Adote um Espaço" – edição 2024/2025 – terá início em 05/06/2024.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 25 de junho de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1288/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art. N° 01 do ato 388/2020 da data 08/04/2020;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1283/2022, ref. Reconhecimento de tempo de serviço que concedeu ao (à) servidor (a) **BENEDITA SEBASTIANA CAMPOS**, matrícula nº 101096, exercendo o cargo 2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE de, 40 hrs, lotada SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, publicada no (a) AMM no dia 27 de Novembro de 2024, pág. 1028, edição nº 4.622,

ONDE SE LÊ:

PORTARIA 1283/2022

LEIA-SE:

PORTARIA 1288/2024

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 28 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1291/2024

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) secretaria da administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020.